



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

68649/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 10/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



024

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITUA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

A Empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, sediada à Rua Coronel Auris Coelho nº 45, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.581.063.0001-08, neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, abaixo assinada, propõem a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme INEXIBILIDADE,

a) Preços:

Apresentação Artística de Show conforme Exclusividade					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	QN T	LOCALIZAÇÃO	
				IMACULADA-PB	
				P.Unitário R\$	P.Total R\$
01	Apresentação Artística da banda KELVY PABLO que acontecerá no dia 02 DE JUNHO DE 2024 em via publica na cidade de IMACULADA-PB em decorrência dos festejos "CIRCUITO FORRÓ DO POVO" no distrito De PALMEIRA DE IMACULADA-PB	120 Minutos	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE				(QUARENTA MIL REAIS)	
Prazo de Entrega: conforme condições contratuais. Pagamento: Via transferência bancária para conta corrente abaixo conforme condições contratuais.					

b). Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de apresentação.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d). Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, **EMPRESÁRIO, SOLTEIRO portador do CPF. Nº 017.409.194-20** como responsável legal desta empresa.

Natal/RN, 29 de Maio de 2024

KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY
 PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108
 Dados: 2024.05.31 13:17:45 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
 CNPJ/MF sob nº. 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
 CPF: 017.409.194-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

055

PARECER JURIDICO Nº 020/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 011/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 011/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA MODALIDADE

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74). 656

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

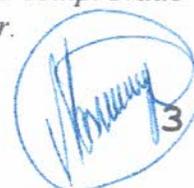
"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.



Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 31 de maio de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



018

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

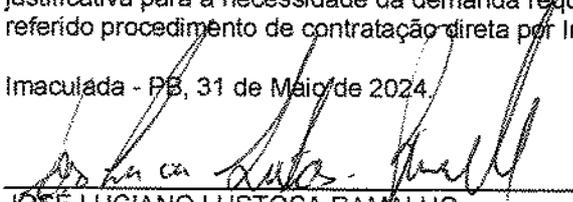
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.


 JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELVY PABLO COM DURAÇÃO DE 2H00M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 2 (dois) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações

em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

008

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

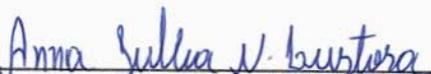
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

603

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELVY PABLO COM DURAÇÃO DE 2H00M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 2 (dois) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. 00%

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

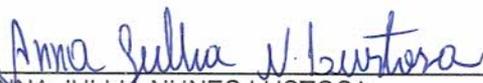
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

048

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

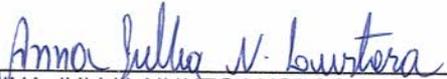
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

048

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

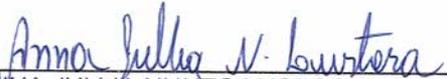
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo





017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:21:55 foi protocolizado o documento sob o N° 68649/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 31/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kelvy Pablo Promocoos Artisticas Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.581.063/0001-08
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a35f12f56d0e88fa55788c3eb6320264
Autorização da autoridade competente	Sim	8a8da487731b0c1a925d8d12562bfbea
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e1eee802bd1ac6a14691e0afbd253e87
Formalização de demanda	Sim	c6a9e248d83538a41c15bcae324617ff
Justificativa de preço	Sim	c044f38158829c399cda4327b71145c4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b880a6b56bf12505f17a94b5fe1c3a88
Previsão Orçamentária	Sim	5783a6c07589fe1516b85237075ef23c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Kelvy Pablo Promocoos Artisticas Ltda	Sim	515b66e9c7566e3dafa6c3da558608de

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

065

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2024

CONTRATO Nº: 00040/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R CORONEL AURIS COELHO, 45 - LAGOA NOVA - NATAL - RN, CNPJ nº 54.581.063/0001-08, neste ato representado por Pablo Victor Jacome Gurgel, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aurino Vêla, 206, Xasa 3 - Emaus - Panamirim - RN, CPF nº 017.409.194-08, Carteira de Identidade nº 2622489 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00011/2024-02, de 31 de Maio de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELVY PABLO COM DURAÇÃO DE 2H00M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1	40.000,00	40.000,00

Total: 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



666

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



667

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

063

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830 Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830
Dados: 2024.05.31 15:46:50 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:54581063000108 Assinado de forma digital por KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.05.31 16:01:56 -03'00'

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
017.409.194-08

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PRESCRITO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E ITBI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00039/2024 - 03.06.24 - MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Estimativa de R\$ 1.500.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00040/2024 - 31.05.24 - KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00035/2024 - 17.05.24 - ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada que efetue a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (material contaminado e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 09.234.399/0001-40. Valor: R\$ 23.400,00
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Escolar em forma de Kit Escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO. CNPJ: 05.457.026/0001-87. Valor: R\$ 23.722,50
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar e Tecnologia Digitais para os gestores das 16 unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDUARDO BARBOZA DE SOUZA. CNPJ: 51.943.481/0001-00. Valor: R\$ 16.000,00
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria em formação profissional e pedagógica continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos, oferecendo ainda apoio psicológico, capacitação em resolução de crises e conflitos, além de oferecer minicurso de orientação profissional para

estudantes do magistério da EMN Prof.ª Marieta Medeiros e estudantes dos Anos Finais, que compõem a rede municipal de ensino do município de Itabaiana, Paraíba, a ser realizado no ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00129/2024 - 05.06.24 - JOSE LOMBARDI DE CARVALHO SILVA - R\$ 17.200,00
Itabaiana, 06 de Junho de 2024.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para Educação Infantil (alunos na faixa etária de 02 anos), visando garantir a construção e aprendizagem dos discentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00131/2024 - 05.06.24 - ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA. - R\$ 40.200,00.
Itabaiana, 06 de Junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itapororoca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Contratação(s) de empresa(s) no ramo especializado para ampliação da Creche Municipal Imã Noemi e construção da Creche Municipal Cidade São João, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA EDFICAR EIRELI - R\$ 2.602.969,88. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório.

Itapororoca - PB, 06 de junho de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bncompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, visando formar registro de preços, do tipo menor preço, para: **Aquisições parceladas de curativos e outros similares para melhorar atender a necessidade da população carente do município.** Abertura da sessão pública: **08h30min do dia 21 de Junho de 2024.** Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 21 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e demais decretos municipais/legislação vigentes pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bncompras.com.

Itapororoca - PB, 06 de junho de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica bem como o DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa DROGAFONTE LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2024, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender a população carente do município de Itapororoca PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.400,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 40.995,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 16.025,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 185.760,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 447.465,10; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.910,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.690,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.212,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 54.760,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.070,00. Ficam os licitantes convocados para assinatura do contratos nos termos do instrumento convocatório.

Itapororoca - PB, 06 de Junho de 2024

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR

02006.12.361.1005.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.FEB 30%-VAAR
02006.12.365.1005.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02006.12.365.1005.2052
- MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 30% 02006.12.365.1005.2054 -
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº
06601/2024 - 28.05.24 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- ME - RS 20.198,00; CT Nº 06602/2024 - 28.05.24 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - RS
11.549,18; CT Nº 06603/2024 - 28.05.24 - NETO MOVEIS LTDA - RS 57.915,65; CT Nº 06604/2024
- 28.05.24 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - RS 33.052,80; CT Nº
06605/2024 - 28.05.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - RS 33.755,08; CT Nº
06606/2024 - 28.05.24 - UNICA SANEANTES LTDA - RS 12.754,51; CT Nº 06607/2024 - 28.05.24
- FRONT COMERCIAL LTDA - RS 958,00; CT Nº 06608/2024 - 28.05.24 - CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA - RS 4.320,00; CT Nº 06609/2024 - 28.05.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE
LTDA - RS 2.627,32; CT Nº 06610/2024 - 28.05.24 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
- RS 28.922,64; CT Nº 06611/2024 - 28.05.24 - PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - RS 3.923,00; CT
Nº 06612/2024 - 28.05.24 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP - RS 9.237,48.

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, SÍTIO LAGOA DOS MARCOS NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB, CONFORME PROJETO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 03201/2023-PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 05 (cinco) meses, ficando a vigência do presente contrato para 24 de Outubro de 2024. ASSINATURA: 24.05.2024

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE IBIARA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos, de bens móveis inservíveis, nº 002/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 01/07/2024 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na prefeitura municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS/QUENTINHAS) E LANCHES SIMPLES DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA a empresa 54.715.009 CLEITOM JAVYCK GALDINO DA COSTA - Valor: R\$ 62.800,00(sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA/CEO TIPO I; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS - RS 149.600,00.

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00051/2022, em 30.06.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a Empresa SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO Nº 00051/2022, FIRMADO EM 30.06.2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 204/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrutigranjeiro), material de limpeza e higiene pessoal tipo menor preço por item do lote entrega periódica para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Imaculada. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 17.428.773/0001-76. Valor RS 153.773,56.

Imaculada - PB, 24 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - RS 40.000,00.

Imaculada - PB, 17 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PRESCRITO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E ITBI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Estimativa de R\$ 1.500.000,00.

Imaculada - PB, 29 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - RS 40.000,00.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024

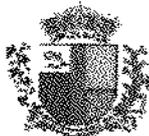
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrutigranjeiro), material de limpeza e higiene pessoal tipo menor preço por item do lote entrega periódica para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Imaculada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 007/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente; VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CTNº 038/2024 - 24.05.24 - SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA - RS 153.773,56



017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

025

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILO DYEGO DA SILVA SENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/04/1993, nº do CPF 105.986.104-64, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN na AVENIDA Maria Lacerda Montenegro, nº 850, COND TOP LIFE, Nova Parnamirim, CEP: 59152-600;

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/01/1999, nº do CPF 125.145.614-89, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA Coronel Auris Coelho, nº 45, Lagoa Nova, CEP: 59075-050;

PABLO VICTOR JACOME GURGEL, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 04/02/1995, nº do CPF 017.409.194-08, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA Aunno Vila, nº 206, CASA 3, Emaús, CEP: 59148-590;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usará a expressão **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL AURIS COELHO, nº 45, SALA 108: COND ED COMERCIAL, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075050.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.

Paragrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Danielo Dyego da Silva Sena

Pablo Victor Jacome Gurgel

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

026

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 28/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
DANILO DYEGO DA SILVA SENA	22500	22.500,00	45,00
KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS	5000	5.000,00	10,00
PABLO VICTOR JACOME GURGEL	22500	22.500,00	45,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio PABLO VICTOR JACOME GURGEL que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Até o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

Daniilo Dyego da Silva Sena
 Pablo Victor Jacome Gurgel
 KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS



027

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

É por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 28 de março de 2024

Danielo Diniz da Silva Sena
 DANILO DINEIRO DA SILVA SENA
 Sócio

KELVY PABLO DINAMÉRICO DANTAS
 KELVY PABLO DINAMÉRICO DANTAS
 Sócio

Pablo Victor Jacome Gurgel
 PABLO VICTOR JACOME GURGEL
 Sócio/Administrador





023

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LUCINDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 011363, registrado em 20/06/2014, inscrito no CPF nº 08359607494, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08359607494	011363	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LUCINDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 15:27 SOB Nº 24201137020.
 PROTOCOLO: 240255070 DE 03/04/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404622030. CNPJ DA SEDE: 54581063000103.
 NIRE: 24201137020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
 MELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.fedecsa.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a aprovação de sua autenticidade em respectivas portais, reforçando suas respectivas rotinas de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
CÓDIGO DE REGISTRO EM MATRIZ 54.591.062/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ASERTIMA 03/04/2024	
RAZÃO SOCIAL KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	
NOME DE FANTASIA / NOME DE FOMEN KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS	
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (CNAE) 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS REGISTRADAS 47.52-9-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de câmeras, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 77.39-4-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ENTIDADE JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO R CORONEL LAURIS CORELHO	MUNICÍPIO SS
TIPO DE ESTABELECIMENTO SALA US COM ED COMERCIAL	
CEP 55.075-050	BAIRRO/LOCALIDADE LAGOA NOVA
PROFISSÃO NESTAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELVYPABLO@HOTMAIL.COM	INSCRIÇÃO ESTADUAL (54) 5951-4748 / (6026) 0000-0000
DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO 03/04/2024	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 03/04/2024
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA	DATA DE ATUALIZAÇÃO ESPECIAL ATIVA

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 03/04/2024 às 15:49:50 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Brasil, 06/06/2024, 13:40
Consultar CNPJ Estatísticas Empresas Serviços CNPJ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

030



031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.581.063/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

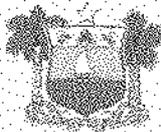
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:16 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: 2371.EDD2.D8B9.DE19

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

032

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8738261
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **54.581.063/0001-08** Inscrição Estadual: **20.657.687-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 27/05/2024 às 16:52:18 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 187.60.95.123.

Validade até 25/06/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



033

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº **54.581.063.0001-08**, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do **RG nº 2622489/SSP-RN – SSP/RN**, inscrito no **CPF sob o nº 017.409.194-08**, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista Banda **KELVY PABLO PARA PARA A CIDADE IMACULADA-PB**

Natal/RN, 29 de MAIO de 2024

KELVY PABLO
 PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY
 PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108
 Data: 2024.05.29 11:21:0 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CPF: 017.409.194-08



034

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº **54.581.063.0001-08**, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 — Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL** brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº **2622489/SSP-RN – SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **017.409.194-08**, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista Banda **KELVY PABLO**.

Natal/RN, 29 de Maio de 2024

KELVY PABLO
 PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
 KELVY PABLO PROMOCOES
 ARTISTICAS LTDA:54581063000108
 Dados: 2024.05.29 11:13:01 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
 CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
 CPF: 017.409.194-08



035

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº sob nº 54.581.063.0001-08, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Natal/RN 29 Maio de 2024

KELVY PABLO
 PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
 KELVY PABLO PROMOCOES
 ARTISTICAS LTDA:54581063000108
 Dados: 2024.05.29 11:03:15 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
 CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
 CPF: 017.409.194-20

036



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.581.063/0001-08
Razão Social: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO 45 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / S9075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408216244281815

Informação obtida em 27/05/2024 16:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

037

KELLY
PABLO

SORTE
PROMOÇÕES



038

17:18



ORTE
D M O Ç O E S



IMG_1134



16:59



039

SORTE
ROMOÇÕES



Publicações

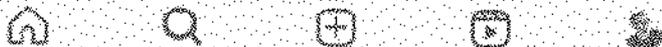


kelvypablo



Curtido por domdiego.linhares e outras pessoas
kelvypablo Com nós não tem enfado não, é forró até o dia
amanhecer!

ludmaraestevam





ORTE
MOÇÕES

040



17:18

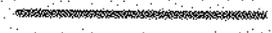


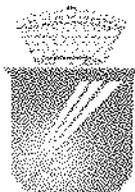
SORTE
PROMOÇÕES

041



IMG_1137





Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000005
 Competência: MAI/2024
 Data Prestação Serviço: 29/05/2024
 Nº da Nota Substituída:

042

Data/Hora de Emissão: 29/05/2024 às 11:05:25

Código de Verificação: 195759419

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Inscrição Municipal: 228.605-8
 Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45, SALA 108 , Lagoa Nova, 59075-050
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (49) 9991-4745 E-mail: kelvypablo@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
 CPF/CNPJ: 06.992.014/0001-15 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA A LOTEAMENTO RAMASSES, 28, CHAPADINHA , 65690-000
 Município: COLINAS UF: MA
 Telefone: E-mail:

Serviços

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	NOTA FISCAL REFREENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA KELY PABLO NA CIDADE DE COLINAS-MA QUE ACONTECERÁ EM AGOSTO DE 2024	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Reduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000003
 Competência: MAI/2024
 Data Prestação Serviço: 16/05/2024
 Nº da Nota Substituída:

043

Data/Hora de Emissão: 16/05/2024 às 12:20:28 Código de Verificação: 703020096

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Inscrição Municipal: 228.605-8
 Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45, SALA 108 , Lagoa Nova, 59075-050
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 99991-4745 E-mail: kelvypablo@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VILLA CONTAINER LTDA
 CPF/CNPJ: 52.255.822/0001-17 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA DOUTOR GUARANI , 235, JOCELY DANTAS , 62041-200
 Município: UF:
 Telefone: E-mail:

Serviços

(237) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAIETES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

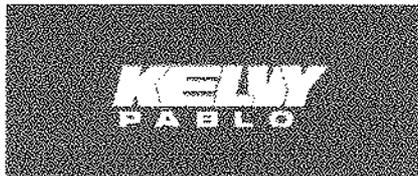
Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	NOTA FISCAL REFERENTE SHOW COM A BANDA KELVY PABLO QUE ACONTECERÁ DIA 25 DE MAIO DE 2024 NA CIDADE DE SOBRAL CE NO VILLA CONTAINER.	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquots (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



046

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº sob nº 54.581.063.0001-08, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Natal/RN 29 Maio de 2024

KELVY PABLO
 PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
 KELVY PABLO PROMOCOES
 ARTISTICAS LTDA:54581063000108
 Dados: 2024.05.29 11:19:15 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
 CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
 CPF: 017.409.194-20



045

RELEASE

Kelvy pablo tem 25 anos , é um artista brasileiro, nascido no estado do Rio Grande do Norte na cidade de Pamamirim/RN

O artista por onde ele passa

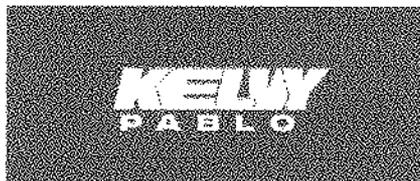
Leva seus fãs apaixonados pelo forró mais "picante", cheio de letras ousadas o artista mostra que tem talento para agradar todos os apreciadores do forró desde o pé de serra ao forró mais romântico e atualizado.

o ano de 2012 para muitos uma nova era e foi nesse movimento festivo e de grandes expectativas que kelvy pablo conseguiu uma oportunidade na música trabalhando inicialmente na produção de bandas no estado do RN em 12 de junho de 2013 um grupo de amigos reunidos formam uma banda, todos forrozeiros natos, daí vem a principal marca do artista, repertório sempre atualizado e diferenciado

O tempo passou e a banda do artista deixou de ser uma banda de amigos para amigos.

E passa a se apresentar nas melhores casas de forró do RN, daí chega aos interiores do estado como Monte alegre, Assu, Jucurutu, Mossoró, extremoz, Espírito santo, várzea etc. e passa a ser paixão do público forrozeiro, 2024 após 10 anos de estrada o artista sente a necessidade de mudança e assina com um escritório profissional que passa a administrar a agenda de shows e a gerenciar o produto e o projeto "Kelvy pablo"

No embalo do forró, a banda ensaia a todo vapor o seu mais novo repertório, destacando-se como carro chefe as músicas, "Muido de vaquejada", "Deixei de ser Eu", e "largo a vaquejada não"



046

Além de antigos clássicos do forró, a banda que é sediada em Natal/RN, já tem seu lugar de destaque no contexto da música regional e este mês em especial, apresenta-se em diversas cidades apostando num forró diferenciado.

Kelvy pablo é vaneirão, kelvy pablo é vaquejada. Kelvy toca o que eles não tocam, mas ninguém toca o que kelvy toca.

Natal/RN, 23 de Abril de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JLR', is located in the lower right quadrant of the page.

047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.581.063/0001-08
Certidão nº: 28373557/2024
Expedição: 23/04/2024, às 15:26:16
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.581.063/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:24:45 foi protocolizado o documento sob o N° 68655/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000402024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 31/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Contratado (Nome): Kely Pablo Promocoos Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 54.581.063/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4ab3bf202b2f03799c561b7f840ca629
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	837a9dd6e92db2376a1304a4e97931be
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5783a6c07589fe1516b85237075ef23c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e8d884c6790a6e5de2a18bc9f8c32547
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68649/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68655/24 ao Documento 68649/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68649/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	e8d884c6790a6e5de2a18bc9f8c32547
Comprovante de publicidade	23 - 24	4ab3bf202b2f03799c561b7f840ca629
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	5783a6c07589fe1516b85237075ef23c
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 48	837a9dd6e92db2376a1304a4e97931be
RECIBO PROTOCOLO	49	59a74fa68647ebdb1d2bcfa9999f6bea

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB